



CÂMARA

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2754, DE 1º DE JUNHO DE 2011.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$62.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de  
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) na  
seguinte funcional programática:

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA**

12.02.20.601.0050.2.188 – Fundo de desenvolvimento da Agropecuária - FDA  
4.5.90.66 Concessão de empréstimos e financiamentos. R\$ 10.000,00 –  
12.02.20.602.0050.2.188 – Fundo de desenvolvimento da Agropecuária - FDA  
4.5.90.66 Concessão de empréstimos e financiamentos. R\$ 52.000,00 –  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem  
abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE MUN. DA AGROPECUÁRIA**

12.02.20.601.0050.2.188 – Fundo de desenvolvimento da Agropecuária - FDA  
(2793) 3.3.60.41 Contribuições R\$ 32.000,00 –  
12.02.20.602.0050.2.188 – Fundo de desenvolvimento da Agropecuária - FDA  
(2794) 3.3.60.41 Contribuições R\$ 30.000,00 –  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será a criação de elemento de despesa no  
orçamento da Secretaria de Município da Agropecuária para fins de financiamento de  
produtores.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º  
dia do mês de junho ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
01 / 06 / 2011  
-----  
-----  
Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
  
Cristiana de Bem e Canto  
Chefe de Gabinete do Prefeito